CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
Divisão de Documentação e A
LEI Nº 6843 | FLS 13 | C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.843

Projeto de Lei nº 189/2025 de autoria da Vereadora Gisele Lopes Klingler

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, destinado a apoiar, capacitar e fomentar iniciativas econômicas lideradas por mulheres.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar a participação das mulheres no mercado de trabalho e no setor produtivo;

II – oferecer capacitação técnica e gerencial para mulheres empreendedoras;

III – viabilizar acesso a linhas de microcrédito e financiamento específicos;

IV – incentivar a formalização de negócios liderados por mulheres;

V – promover a autonomia econômica e igualdade de gênero.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições financeiras, entidades de apoio ao empreendedorismo, universidades e organizações da sociedade civil para execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de programas específicos de fomento, em especial do Banco da Cidadania.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de junho de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Dados: 2026.06.29 10:15:38 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
6843	14	

PMVR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Vice-Prefeito
RAFAEL DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração
ROSANE MARQUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
MARCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
Secretaria Municipal de Saúde
OSVALDIR GERALDO GENADAI
Secretário Municipal de Educação
ANDERSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura
ROSE VILELA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
WASHINGTON ALVES UCHÔA
Secretário Municipal de Pessoa com Deficiência
POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
SILVANO TEIXEIRA DE PAULA
Comandante da Guarda Municipal
JORGE ALBERTO FELIPE CURY
Secretário Municipal do Meio Ambiente
PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
AMAURI PEGO MENDONÇA
Secretário Municipal da Ordem Pública
CORA PEIXOTO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão
VINÍCIUS MICHEL ARBACH
Secretário Municipal de Fazenda
MUNIR FRANCISCO FILHO
Secretário Municipal da Juventude
PAULO ROBERTO COSTA DOCCA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Secretária Municipal de Assistência e Prevenção de Drogas
FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município
GUSTAVO LUIZ CORRÊA
Controladoria Geral do Município
EDVALDO LUIZ SILVA
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda
CAIO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda
VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama
ABIMAILTON PRATTI DA SILVA
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor-Executivo do SAAE/VR
ALMIR DE SOUZA RODRIGUES
Diretor - Presidente da Cohab/VR
JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:
Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.843

Projeto de Lei nº 189/2025 de autoria da Vereadora Gisele Lopes Klingler

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, destinado a apoiar, capacitar e fomentar iniciativas econômicas lideradas por mulheres.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar a participação das mulheres no mercado de trabalho e no setor produtivo;

II – oferecer capacitação técnica e gerencial para mulheres empreendedoras;

III – viabilizar acesso a linhas de microcrédito e financiamento específicos;

IV – incentivar a formalização de negócios liderados por mulheres;

V – promover a autonomia econômica e igualdade de gênero.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições financeiras, entidades de apoio ao empreendedorismo, universidades e organizações da sociedade civil para execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como de recursos oriundos de programas específicos de fomento, em especial do Banco da Cidadania.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de junho de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.844

Projeto de Lei nº 096/2026 de autoria do Vereador Paulo César Lima da Silva

Institui o Dia do Representante Comercial no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda, o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar ações comemorativas, educativas e institucionais voltadas à valorização da categoria dos Representantes Comerciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de junho de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.154

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DOUGLAS GONÇALVES DE SOUSA, membro Titular, representante do Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação – FJSFA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Guilherme Henrique Pereira Moraes, nomeado através do Decreto 19.195 datado de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de junho de 2026.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.162

Exclui bem móvel do patrimônio do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

PROCON NOVOS TELEFONES
3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio